

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL - 11/2020

Processo: 87137119

Referência: Edital de Pregão eletrônico nº 11/2020/CBMES.

Peticionante: TELEHARD – QAP/QRV – ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de radiocomunicação e eletroeletrônicos nos equipamentos do CBMES.

Encaminho a resposta feita ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS formulados por Vossa Senhoria, em que pese ter sido impetrado INTEMPESTIVAMENTE, conforme consta no Art. 19 do Decreto Estadual 2.458-R/2010. Vejamos:

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Apesar da intempestividade, agradeço a participação de Vossa Senhoria e, em prol do Princípio da Publicidade e Eficiência, bem como os demais que norteiam as licitações públicas, venho responder as 8 (oito) perguntas, conforme segue abaixo:

Pergunta 1

Resposta: Sim, pode ser composta pela junção das certificação individual dos empregados que trabalharão no contrato, desde que a empresa forneça o conhecimento técnico necessário para atender à todas as demandas referentes aos materiais e equipamentos utilizados pela Corporação (TAIT, HARRIS, MOTOROLA e ICO) de maneira que o serviço não seja prejudicado ou atrasado, devendo a empresa em caso de necessidade fornecer o funcionário com o conhecimento específico de maneira imediata . Além disso, conforme também cita o 5.1.2, a empresa deve fornecer profissionais capacitados para atuarem com equipamentos de sinalização audiovisual de viaturas.

Pergunta 2

2a) Resposta: A resposta à pergunta se encontra nos itens 5.8.4, 5.8.5 e 5.8.7.

2b) Resposta: Preferencialmente sim.

Pergunta 3

Resposta: Não. A empresa deve estar apta em todos os protocolos, visto que a Corporação utiliza sim o protocolo digital APCO -25 como principal, porém possui outros materiais e equipamentos disponíveis em sua carga que utilizam outros protocolos, os quais em caso de necessidade podem vir a serem empregados.

Pergunta 4

4a) Resposta: Não. Conforme o item citado pela empresa, 5.1.8, é de interesse da Corporação que os materiais e equipamentos estejam disponíveis, durante a vigência do contrato, no quartel do Corpo de Bombeiros, referência na Corporação para atender as demandas inerentes aos serviços de radiocomunicação e equipamentos de sinalização audiovisual de viaturas, para pronto emprego se necessário.

4b) Sim.

Pergunta 5

Resposta: Resposta no Item 5.5.2.

Pergunta 6

Resposta: O valor consta no Item 5.6, e as horas a serem acionados serão de acordo com as necessidades da Corporação.

Pergunta 7

Resposta: Nos exatos termos do artigo 1º da Lei 6.839/80, o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, ou seja, sendo empresa de prestação de serviços cuja sua atividade básica seja de engenharia, sendo o responsável técnico um engenheiro, a exigência é pelo registro apenas no CREA, porém, contendo no seu quadro de profissionais técnicos industriais, deverão os mesmos estarem devidamente registrados no CRT-ES e, por óbvio, habilitados e munidos do Termo de Responsabilidade Técnico - TRT de cargo e função para exercerem as atividades para as quais forem contratados.

Pergunta 8

Resposta: Não. Deve atender o que se diz nos 8.5.2 - b1 e 8.5.2 - b.1.1, no que tange a informação a respeito do prestador de serviço terceirizado, pois o mesmo deve possuir contrato de prestação de serviço junto à empresa ganhadora.

Em síntese, é a resposta.

Vitória, 29/04/2020.

Atenciosamente,

Gilson Pinheiro Filho – Tenente BM
Pregoeiro e Presidente da CPL/CBMES